



**LEI Nº 809/1989**

***“Aprova aquisição de sementes e contém outras providências.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a aquisição de 750 pacotes de sementes de hortaliças adquiridas da Capermil – Coop.Agropecuária de Entre Rios de Minas Ltda, a importância de NCZ\$ 75,00 (Setenta e cinco cruzados novos).

Parágrafo 1º - As sementes mencionadas neste artigo foram destinadas a distribuição gratuita a pessoas produtoras e proprietários de pequenas hortas no Município, de baixo poder aquisitivo.

Parágrafo 2º - A distribuição foi realizada através da EMATER com escritório nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei foram contabilizadas através da dotação orçamentária 3.1.2.0 – Material de Consumo respectivamente da unidade orçamentária 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura pela nota de empenho numero 677 de 22/06/1989.

Art. 3 - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 22 de Setembro de 1989.

Arnaldo de Oliveira Resende – Prefeito Municipal

